

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO  
PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS PARA DETERMINAÇÃO DO  
VALOR RECUPERAVEL DOS ATIVOS (IMPAIRMENT)

## **TERMO DE REFERENCIA**

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1 - OBJETO**

Prestação de Serviços de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis por meio de avaliação dos ativos com fundamentação técnica para a determinação do valor recuperável dos ativos (impairment test) e vida útil residual e um imóvel constituído de um conjunto de salas na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2152, 11º andar São Paulo.

### **2 - INTRODUÇÃO**

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo –PRODAM-SP S/A, é uma empresa da economia mista, regida pela lei das sociedades anônimas, e tem como ramo de atividade a prestação de serviços de tecnologia da informação.

### **3 – OBJETIVO**

Elaborar Laudo de Avaliação dos ativos permanente da Prodam objetivando o Teste de Recuperabilidade (Impairment), e por conseguinte verificar a existência de bens desvalorizados . O presente laudo deverá ser elaborado em conformidade no disposto no pronunciamento técnico CPC 01 e CPC 27.

### **4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos compreenderão análises e avaliações do Ativo Imobilizado e Intangível da PRODAM-SP, utilizando os critérios e métodos estabelecidos no CPC01 e 27.



4.1 – Os locais são:

Av. Francisco Matarazzo nº 1500 São Paulo  
Rua Pedro de Toledo nº 983 São Paulo  
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2152, 11º andar São Paulo

4.2 - O controle contábil está estruturado de forma analítica, e corresponde ao registros contábeis;

4.3 - Os bens estão identificados fisicamente com plaquetas numéricas.

4.4 - Referidos trabalhos consistirão em:

- a) - Diagnóstico sobre a recuperação dos Bens do Ativo Imobilizado e Intangível (IMPAIRMENT)
- b) - Disponibilizar relatórios em forma eletrônica e relatório físico, indicando os ajustes contábeis necessários, por numero de patrimônio.

4.5- A contratada deverá informar evidenciando o critério e método utilizado para calculo das perdas por irrecuperabilidade ( valor em uso e valor liquido de venda)

4.6 – A quantidade de itens patrimoniais é de 8.000(oito mil) aproximadamente, e se constitui de equipamentos de informática, mobiliários de escritório e um Conjunto de salas na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2152, 11º andar São Paulo

4.7- A Prodam mediante inventário realizado, disponibilizará os arquivos e documentos necessários e suficientes para os trabalhos da avaliação. Podendo os avaliadores realizar vistorias ou inspecionar os bens quando julgarem necessários.

## 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços e apresentação dos Laudos será de até 20 (vinte) dias após a contratação. O Laudo com os bens patrimoniais individualmente identificado será impresso e encadernado e cópia em mídia eletrônica.

## 6 - EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

A execução dos trabalhos serão realizados de acordo com padrões técnicos, com observância das normas ditados dos correspondentes órgãos, tais como :

.Conselho Federal de Contabilidade –CFC

.Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

A conclusão deverá indicar os ajustes contábeis necessários por item e conta contábil.

## 7 - EQUIPE PROFISSIONAL

A equipe de profissionais deverá ter experiência em trabalhos envolvendo as normas de contabilidade aplicada ao assunto.

Todos os custos e despesas para a execução dos trabalhos, tais como, pessoal, seguro, deslocamento, alimentação, encargos sociais e previdenciários e trabalhista será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal de serviços deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente.

8.2. Após o recebimento da nota fiscal , a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os termos constante no contrato.

8.3. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.

8.4. O pagamento será realizado em parcela única.

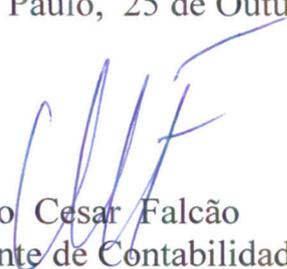
8.5. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar do aceite da nota fiscal fatura e condicionada à emissão do Termo de Aceite.

8.6. Caso a nota fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da nota fiscal devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

## 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, ainda, a critério da PRODAM, ser rescindido e aplicadas cumulativamente as outras sanções previstas.

São Paulo, 25 de Outubro de 2019

  
Mario Cesar Falcão  
Gerente de Contabilidade e Adm. de Pessoas em Exercício